



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2022

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 03, de 22 de maio de 1991, para alterar o quantitativo de vagas dos Cargos Efetivos que menciona".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quantitativo dos cargos efetivos de Agente de Serviços Administrativos, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Oficial de Serviços Administrativos, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, que integram o Anexo IV da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, é modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Denominação	Quantitativo	Símbolo de Vencimentos
(...)	(...)	(...)
Agente de Serviços Administrativos I	75	E-05
Agente de Serviços Administrativos II		E-06
Agente de Serviços Administrativos III		E-07
(...)	(...)	(...)
Assistente Social I	13	E-13
Assistente Social II		E-14
Assistente Social III		E-15
Auxiliar de Saúde Bucal I	05	E-06
Auxiliar de Saúde Bucal II		E-07
Auxiliar de Saúde Bucal III		E-08
(...)	(...)	(...)
Engenheiro Civil I	03	E-13
Engenheiro Civil II		E-14
Engenheiro Civil III		E-15
(...)	(...)	(...)
Farmacêutico I	06	E-13
Farmacêutico II		E-14
Farmacêutico III		E-15
Fisioterapeuta I	08	E-13
Fisioterapeuta II		E-14
Fisioterapeuta III		E-15
Fonoaudiólogo I	02	E-13
Fonoaudiólogo II		E-14
Fonoaudiólogo III		E-15
(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nutricionista I		E-13
Nutricionista II	03	E-14
Nutricionista III		E-15
Odontólogo I		E-13
Odontólogo II	09	E-14
Odontólogo III		E-15
Oficial de Serviços Administrativos I		E-09
Oficial de Serviços Administrativos II	31	E-10
Oficial de Serviços Administrativos III		E-11
(...)	(...)	(...)
Psicólogo I		E-13
Psicólogo II	18	E-14
Psicólogo III		E-15
(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem I		E-11
Técnico em Enfermagem II	30	E-12
Técnico em Enfermagem III		E-13
(...)	(...)	(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL